



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I. JUSTIFICATIVAS

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

A presente contratação emergencial justifica-se em razão da desistência do contrato pela Organização Social atualmente responsável pela gestão dos Pronto Socorros Vereador Levy de Lima, Pronto Socorro Vereador Luis Carlos Marques e CIS. Tal situação coloca em risco a continuidade da prestação de serviços essenciais de urgência e emergência, podendo resultar em grave desassistência à população. Assim, torna-se imprescindível a imediata contratação de nova entidade qualificada para assegurar a manutenção do atendimento e garantir a integridade e a saúde dos munícipes.

a) DOS FATOS

O Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém com o Instituto Bom Jesus – IBJ o Contrato de Gestão nº 090/2020, celebrado para a gestão e operacionalização dos Prontos-Socorros Levy de Lima (Cardoso) e Luiz Carlos Marques (Amador Bueno) e CIS – Centro Integrado de Saúde, unidades que integram a rede municipal de urgência e emergência, conforme disposto na Chamada Pública nº 039/2019 e seus anexos.

Entretanto, ao longo da execução contratual, foram constatadas reiteradas falhas na gestão administrativa, financeira e operacional da contratada, o que ensejou a expedição de diversas notificações extrajudiciais por parte desta Secretaria, sem que houvesse regularização satisfatória. Entre as principais ocorrências, destacam-se:

- Pendências junto à concessionária Sabesp e ausência de regularização de titularidade, mesmo após reiteradas solicitações
- Ocorrências disciplinares e falhas na gestão de pessoal, apuradas por meio do Ofício nº 008/2025
- Denúncia formal na Ouvidoria Municipal envolvendo práticas de assédio moral e conduta inadequada de funcionários vinculados à contratada
- Notificações de fornecedores terceiros (FPMED e Cirúrgica Sul Minas) relatando inadimplemento e tentativa de retirada de equipamentos hospitalares, revelando quarteirização irregular e risco iminente de paralisação dos serviços
- Aplicação de glosas financeiras pela não execução das metas qualitativas e quantitativas previstas, conforme apurado em vistoria técnica e relatórios de desempenho
- Descumprimento de obrigações trabalhistas, que resultou na ação judicial nº 1001795-27.2024.5.02.0511, incluindo o Município como responsável subsidiário

Em reunião realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde em 16 de outubro de 2025, o representante designado pelo IBJ, Sr. Bruno Ghizzi, manifestou formalmente o desinteresse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

instituição em prosseguir com a execução do contrato, (embora haja possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses), cuja vigência expira em 05/12/2025, afirmado não possuir mais condições técnicas e administrativas para continuar a gestão dos serviços.

Tal manifestação, aliada às irregularidades documentadas e às glosas já aplicadas, configura abandono contratual e situação de emergência administrativa, com risco concreto de interrupção do atendimento público essencial.

b) DA RELEVÂNCIA E ESSENCEALIDADE DO SERVIÇO

Os Prontos-Socorros Levy de Lima (Cardoso) e Luiz Carlos Marques (Amador Bueno) são unidades de atendimento emergencial 24 horas, responsáveis por grande parte dos atendimentos de urgência do Município de Itapevi.

A paralisação de tais serviços representa grave risco à vida e à saúde da população, podendo causar:

- Interrupção no atendimento de urgências e emergências clínicas e traumáticas;
- Colapso no sistema municipal de saúde, com sobrecarga em outras unidades e no Hospital Geral de Itapevi;
- Responsabilidade direta do ente público por omissão na manutenção da continuidade do serviço essencial, conforme os princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público (art. 6º da Lei nº 8.987/95 e art. 11 da Lei nº 14.133/21).

c) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, autoriza a dispensa de licitação para contratação em situações de emergência, quando houver urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos públicos, limitando-se à parcela necessária à contenção da situação.

No presente caso, verifica-se a ocorrência de todos os requisitos legais para a contratação emergencial:

1. Fato imprevisível e urgente: manifestação formal de desistência e descontinuidade contratual por parte do IBJ;
2. Risco concreto de dano grave à saúde pública, em razão da possibilidade de interrupção dos serviços de urgência e emergência;
3. Impossibilidade de aguardar o trâmite da Chamada Pública nº 25/2025 – Processo nº 263/2025, publicada no Diário Oficial de 10/10/2025, cuja sessão pública ocorrerá em 08/12/2025, portanto após o encerramento da vigência contratual.

Dessa forma, a contratação emergencial é medida legal, legítima e necessária para assegurar a continuidade do serviço público essencial e resguardar o interesse coletivo.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itapevi enfrenta diversos desafios no setor de saúde pública, demandando respostas rápidas e eficazes por parte da atual administração. O desafio frente a uma situação epidemiológica que acumula doenças infecciosas e parasitárias, os problemas de saúde materno-infantis, as causas externas e as condições crônicas com processos assistenciais, não respondem adequadamente às necessidades da população.

Como parte de suas prioridades, o governo tem se empenhado em estruturar os setores de saúde, visando a resolutividade e aprimoramento dos serviços. A centralização da Unidade de Especialidade é uma medida adotada para garantir eficiência na área de saúde pública em benefício dos munícipes. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

serviços, as Unidades de Urgência e Emergência, merecem uma atenção especial, uma vez que estão ligadas diretamente aos quadros clínicos e traumáticos que colocam em risco eminente a preservação das vidas das pessoas.

Associado a esse fato, temos ainda a procura pelos Pronto Atendimentos como forma de atendimento imediato a problemas de saúde menos graves, mas com total importância à saúde da população.

Um exemplo concreto dessas intervenções é a implementação do Centro Integrado de Saúde – CIS, uma unidade ambulatorial especializada projetada para oferecer diagnósticos precisos e orientações terapêuticas em diversas especialidades médicas e não médicas, especialmente para pacientes com patologias crônicas de maior risco.

O objetivo principal dessas ações será oferecer amparo às necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com oferta para suprir a atual demanda reprimida, no que tange aos serviços de saúde.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapevi busca alcançar os seguintes objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Aperfeiçoar o serviço ofertado ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), com assistência humanizada;
- Implantar modelo de gerência voltado para resultados;
- Evitar o êxodo do usuário para outros em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial adotado obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, em observância às políticas públicas direcionadas à regionalização da saúde, preservando-se a missão e valores da Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi.

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, é almejada a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

O fito principal deste projeto é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Itapevi, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Em conformidade com as diretrizes de planejamento e racionalização das contratações públicas, informa-se que todos os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como os que constam no correspondente Termo de Referência, já se encontram inseridos no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025. Tais serviços, atualmente, são executados pelo IBJ – Instituto Bom Jesus.

Ressalta-se, entretanto, que eventuais demandas adicionais ou novas necessidades operacionais que possam surgir ao longo da execução contratual serão avaliadas pela equipe técnica responsável e, caso se confirmem como pertinentes, serão devidamente incluídas no PCA do exercício de 2026, conforme previsto na legislação vigente e orientações do órgão central de compras.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tipo da contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Documentação necessária para a participação NA DISPENSA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Certificado de qualificação como Organização Social expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Itapevi;
- b) Estatuto Social registrado no Cartório competente e atualizado, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto da Chamamento Público regido por este Edital acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Certidão narrativa expedida pelo cartório de registro de pessoas jurídicas que indique que o Estatuto apresentado é o vigente;
- d) Ata de Fundação da Entidade;
- e) Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva e Conselho de Administração, ou instância equivalente ao órgão de gestão;
- f) Cópia do cartão de inscrição no CPF/MF dos representantes legais da entidade;
- g) Declaração indicando nome e qualificação completas e endereço de e-mail dos membros da diretoria executiva e conselho de administração da entidade.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e acompanhados dos correspondentes termos de abertura e encerramento;
- b.1) Os documentos exigidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;
- c) A análise das condições financeiras se dará por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do Art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, que ateste o atendimento dos seguintes índices econômicos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

ATIVO TOTAL

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

IEG = índice de endividamento geral

JUSTIFICATIVA

Os índices financeiros são ferramentas que permitem avaliar a capacidade de uma empresa honrar seus compromissos financeiros, demonstrando sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais, como pagamento de fornecedores, salários e impostos.

Ao exigir índices financeiros, a Administração Pública busca reduzir o risco de contratação de empresas com dificuldades financeiras, que podem levar a atrasos, paralisações ou até mesmo o não cumprimento do contrato.

A exigência de índices financeiros também pode ajudar a garantir uma concorrência justa, pois empresas com boa saúde financeira têm mais condições de participar do Chamamento Público e apresentar planos de trabalho e propostas competitivas.

A análise dos índices financeiros contribui para a prevenção de fraudes e irregularidades, vez que empresas com situação financeira precária podem ser mais propensas a práticas inadequadas para obter contratos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro ou inscrição da entidade em associação ou conselho profissional competente;
- b) Registro do responsável técnico em associação ou conselho profissional competente;
- c) Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços de saúde em gestão de prontos socorros, upa ou hospital e serviços ambulatoriais de saúde, nos termos do artigo 67 da lei 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de todos os proprietários, administradores e dirigentes das entidades que não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 24 § 4º da Lei nº 8.080/90, bem como declaração que não são servidores do Município de Itapevi;
- b) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não está impedida na participação do processo seletivo;
- c) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência dos termos do edital.

MODELO DE GESTÃO

- a) A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- b)** Todas as unidades gerenciadas deverão possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.
- c)** Todas as unidades gerenciadas deverão possuir um Responsável Técnico (enfermeiro), com registro no respectivo conselho de classe.
- d)** A equipe médica, de enfermagem e técnicos deverão ser disponibilizadas em quantitativos suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato de Gestão.
- e)** A CONTRATADA deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- f)** As unidades deverão apresentar os cronogramas de atividades de educação continuada/permanente e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional.
- g)** A CONTRATADA deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Prontuários do Paciente – SPP;
- h)** A CONTRATADA deverá dispor de serviços de informática com a finalidade de utilizar o sistema para gestão de saúde, que contemple no mínimo: marcação de consultas, atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais que atendam aos indicadores e informações especificados. O sistema instalado deve permitir seu acesso, via internet (WEB), pelo órgão supervisor, bem como, propiciar a produção dos indicadores e informações específicas solicitada pela secretaria de saúde. Caberá à CONTRATADA **a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas** e o encaminhamento dos relatórios a Secretaria de Saúde.
- i)** A CONTRATADA deverá contratar o sistema de gestão que tenha interface com o sistema utilizado pela CONTRATANTE, bem como atender as normativas e seguir todos os protocolos de atendimento e registro solicitados pela Secretaria de Saúde. Atualmente o Sistema utilizado pela Secretaria de Saúde é o disponibilizado pelo Ministério da Saúde (e-SUS).
- j)** A CONTRATADA deverá implantar, se necessário, rede e cabeamento para pleno funcionamento da área informatizada dos serviços contratados.
- k)** Será de responsabilidade da CONTRATADA **a aquisição ou locação** de máquinas, computadores, nobreak, impressoras, equipamentos e softwares necessários para informatização dos serviços.
- l)** Correrá por conta da CONTRATADA a prestação de serviços de Radiologia (no CIS), Laboratório e Hemodiálise inclusive no que se refere aos equipamentos e funcionários necessários para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- m)** A CONTRADA deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a legislação vigente.
- n)** A gestão das Unidades de Saúde deverá respeitar a Legislação Ambiental e dispor de toda a documentação exigida pelas normas legais.
- o)** A CONTRATADA deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde presentes nos CIS e nos Pronto Socorros, tanto os equipamentos presentes no momento da contratação quanto os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela Administração Pública do Município, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, necessários para o bom funcionamento de tais equipamentos, incluindo a calibração, adaptação, reparos e substituição de peças.
- p)** A CONTRATADA deverá arcar com os custos de nutrição e dietética, limpeza, serviços de laboratório, esterilização de materiais, insumos de enfermagem e materiais médicos, medicamentos, materiais de higiene, escritório, fornecimento de gases medicinais e todos os outros necessários para o funcionamento adequado das unidades;
- q)** A CONTRATADA deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRRS) e normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana;

COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento das Unidades;

Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

Esclarecimentos dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à entidade CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA deve possuir Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

Cada paciente deverá possuir um prontuário com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e com interfaceamento com o Sistema Informatizado do Município de Itapevi. A CONTRATADA **deverá contratar sistema de Software** que atenda todas as necessidades do serviço.

A contratada deverá criar e manter sob sua guarda um banco de dados, onde deverá demonstrar o cadastro dos pacientes com número de prontuários, nome completo do paciente, e todos dados de identificação do mesmo.

Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem informação e/ou atendimento nas Unidades de Saúde, objeto do Contrato de Gestão;

Estabelecer e adotar protocolos de atendimento, de assistência, de triagem e de procedimentos administrativos;

Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, e outros serviços de atendimento, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação e complexos reguladores instalados;

Realizar atendimento e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24(vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano;

Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco adulto segundo protocolo de Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso, deverá funcionar 24 horas por dia, durante todo o ano e com tempo de espera preconizado pelo mesmo; O atendimento no acolhimento com classificação de risco é um atendimento individualizado e não será permitido em nenhuma hipótese que sejam atendidos dois pacientes na mesma sala. Esta exigência, tem por objetivo preservar a intimidade do paciente e garantir o sigilo profissional (será permitido acompanhante conforme a legislação vigente, desde que autorizado pelo PACIENTE).

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192 e outros serviços pré-hospitalares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;

A contratada deverá criar e manter sob sua guarda um banco de dados, onde deverá demonstrar o cadastro dos pacientes com número de FAA, Nome completo do paciente, horário de entrada, horário de saída, tempo de permanência e destino.

Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem informação e/ou atendimento nas Unidades de Saúde, objeto do Contrato de Gestão;

Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;

Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

Manter pacientes em observação, por período necessário, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica. No período de observação, estão incluídos: tratamento de possíveis complicações que venham a ocorrer; tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade – aprovada pela Comissão de Farmácia Municipal;

Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas no período de observação acima mencionada, por meio do Complexo Regulador;

Prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede loco-regional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;

Possuir equipe interdisciplinar;

Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

É obrigação da contratada apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como Cartão Nacional do SUS (CNS) dos profissionais regularizados e atualizados.

É de responsabilidade da contratada fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual, necessárias a prestação dos serviços por seus funcionários, obrigando-os ao uso quando necessário.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de atestados, relatórios e laudos médicos aos pacientes sob seu acompanhamento.

É de responsabilidade da contratada fornecer os médicos devidamente inscritos e em situação regular no conselho regional de medicina e com título de especialista na especialidade que atua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

É de responsabilidade da contratada fornecer o nome do responsável pela escala em cada período bem como formas para que seja contatado em caso de ocorrência de qualquer interrupção do atendimento.

É de responsabilidade da contratada afixar em local visível a escala dos profissionais que da escala de trabalho do dia.

É de responsabilidade da contratada o atraso no início e a não interrupção da prestação dos serviços devendo **SUBSTITUIR**, imediatamente o profissional nas hipóteses de doença, caso fortuito ou força maior, sob pena da aplicação de multa descontada no preço mensal conforme prevista no contrato.

Todos os equipamentos deverão ter manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os disponibilizados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se responsabilizará pela reposição de equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE em que seja caracterizada a perda ou cessamento a garantia pelo mau uso ou falta de manutenção.

Todos os insumos materiais específicos para a realização dos exames, procedimentos e atendimentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

É de responsabilidade da Contratada apresentar Plano de Contingência para definição de ações não previstas, de emergência ou que por motivos específicos impactam na assistência aos pacientes.

Todos os equipamentos deverão ter manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os disponibilizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará pela reposição de equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE em que seja caracterizada a perda ou cessamento a garantia pelo mau uso ou falta de manutenção.

A CONTRATADA será responsável pelo serviço e manutenção de equipamentos: médico-hospitalares, inclusive informática, refrigeração, ar condicionado central e individuais, grupo gerador, elevador, equipamentos relacionados a gases medicinais e demais equipamentos disponibilizados pela contratante ou adquiridos durante a vigência do contrato.

Deverá possuir cronograma de manutenção preventiva e gerenciar sua execução nas unidades.

Deverá garantir suporte técnico disponível para equipamentos médicos e de suporte à vida, com atendimento aos chamados em até 24 horas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

Os insumos materiais específicos para a realização dos exames, procedimentos e atendimentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Para um controle mais eficiente do Contrato de Gestão e para garantir qualidade no atendimento, eficiência na gestão e respeito às normativas legais e visando a melhoria contínua do serviço serão necessários seguir os requisitos:

A CONTRATANTE deve Emitir **Ordem de Serviço** individualizado para cada Unidade de Saúde objeto desse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Deverá ser prevista uma **implantação progressiva dos serviços**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deve apresentar **Plano Orçamentário de Custeio - Anexo A**, individualizado para cada Unidade de Saúde objeto desse Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá abrir **contas correntes distintas** para cada serviço, garantindo maior transparência e controle na gestão de cada unidade.

A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas separadas e distintas para cada Unidade de Saúde.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a futura contratação de uma Organização Social de Saúde para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Integrado de Saúde – CIS, Pronto Socorro Vereador Levy de Lima – Cardoso, Pronto Socorro Vereador Luiz Carlos Marques – Amador Bueno, Pronto Socorro Central e SAMU:

- **CIS - Centro Integrado de Saúde**

Rua Arquiteto Ubirajara Da Silva, 87, Bairro São João.

- **Pronto Socorro Vereador Levy de Lima**

Rua André Cavanha, 400, Vila Doutor Cardoso.

- **Pronto Socorro Vereador Luiz Marques**

Rua Bambina Amirabile Chaluppe, 277, Bairro Amador Bueno.

Será necessário seguinte dimensionamento do quadro de Recursos Humanos:

PS VEREADOR LUIZ CARLOS MARQUES – Amador Bueno

Categoria Profissional	Quantidade
Clínico Geral 12hs diurnas	93 plantões
Clínico Geral 12hs noturnas	93 plantões
Emergencista 12hs diurnas	31 plantões
Emergencista 12hs noturnas	31 plantões
Pediatra 12 hs diurnas	62 plantões
Exigência de RQE em Pediatria	
Pediatra 12 hs noturnas	31 plantões
Exigência de RQE em Pediatria	
Enfermeiros	Resolução COFEN nº 543/2017 Deverá apresentar o número de profissionais conforme cálculo de dimensionamento mínimo
Técnicos de Enfermagem	

Outros Profissionais

Profissional	Carga Horária	Quantitativo
Coordenador Médico	20 horas semanais	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Diretor Médico (responsabilidade Técnica CRM)	20 horas semanais	01
Coordenador de Enfermagem	30 horas semanais	01
Responsável Técnico de Enfermagem (RT)	30 horas semanais	01
Enfermeiro de CCIH	30 horas semanais	01
Nutricionista	40 horas semanais	01
Administrador Hospitalar	40 horas semanais	01
Coordenador Administrativo	40 horas semanais	01
Supervisor Administrativo	Plantão 12 x 36	01 por plantão, total 04
Assistente Social	30 Horas semanais	01
Farmacêutico	40 horas semanais	01
Auxiliar Administrativo	40 Horas semanais	04
Repcionista Diurno	Plantão 12 x 36	03 por plantão, total 06
Repcionista Noturno	Plantão 12 x 36	02 por plantão, total 04
Auxiliar de Farmácia	Plantão 12 x 36	01 por plantão, total 04
Controlador de Acesso	Cobertura 24 horas diárias, 7 dias na semana.	
Auxiliar de Higiene / serviços gerais	Modelo de contratação a ser definido pela contratada.	

PRONTO SOCORRO LEVY DE LIMA – VI. DR. CARDOSO

Categoria Profissional	Quantidade
Clínico Geral 12hs diurnas	93 plantões
Clínico Geral 12hs noturnas	93 plantões
Emergencista 12 hs diurnas	31 plantões
Emergencista 12 hs noturnas	31 plantões
Enfermeiros	Resolução COFEN nº 543/2017 Deverá apresentar o número de profissionais conforme cálculo de dimensionamento mínimo
Técnicos de Enfermagem	

Outros Profissionais

Profissional	Carga Horária	Quantitativo
Coordenador Médico	20 horas semanais	01
Diretor Médico (responsabilidade Técnica CRM)	20 horas semanais	01
Coordenador de Enfermagem	30 horas semanais	01
Responsável Técnico de Enfermagem (RT)	30 horas semanais	01
Enfermeiro de CCIH	30 horas semanais	01
Nutricionista	40 horas semanais	01
Administrador Hospitalar	40 horas semanais	01
Coordenador Administrativo	40 horas semanais	01
Supervisor Administrativo	Plantão 12 x 36	01 por plantão, total 04
Assistente Social	30 Horas semanais	01
Farmacêutico	40 horas semanais	01
Auxiliar Administrativo	40 Horas semanais	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Repcionista Diurno	Plantão 12 x 36	03 por plantão, total 06
Repcionista Noturno	Plantão 12 x 36	02 por plantão, total 04
Auxiliar de Farmácia	Plantão 12 x 36	01 por plantão, total 04
Controlador de Acesso	Cobertura 24 horas diárias, 7 dias na semana.	
Auxiliar de Higiene / serviços gerais	Modelo de contratação a ser definido pela contratada.	

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

Profissional	Carga Horária	Quantitativo
Enfermeiro	30 horas semanais	04
Nutricionista	40 horas semanais	01
Assistente Social	30 Horas semanais	01
Auxiliar Administrativo	40 Horas semanais	16
Técnico de Enfermagem	40 Horas semanais	14

Categoria Profissional	Quantidade
Alergista	17 Plantões
Cardiologia Adulto	17 Plantões
Cardiologia Infantil	17 Plantões
Coloproctologia	17 Plantões
Dermatologia	17 Plantões
Endocrinologia Adulto	17 Plantões
Endocrinologia Infantil	17 Plantões
Gastroenterologia Infantil	17 Plantões
Gastroenterologia	17 Plantões
Ginecologia E Obstetrícia Alto Risco	17 Plantões
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA (Unidade Externa)	17 Plantões
Hematologista	17 Plantões
Hematologista Infantil	17 Plantões
Infectologia Infantil	17 Plantões
Nefrologia Adulto	17 Plantões
Nefrologia Infantil	17 Plantões
Neurologia Adulto	17 Plantões
Neurologia Infantil	17 Plantões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Oftalmologia	17 Plantões
Otorrinolaringologia	17 Plantões
Pneumologia Adulto	17 Plantões
Pneumologia Infantil	17 Plantões
Psiquiatria	17 Plantões
Reumatologia	17 Plantões
Reumatologia Pediátrico	17 Plantões
Urologia	17 Plantões
Urologia Pediátrica	17 Plantões

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise de mercado, foram identificadas as seguintes soluções:

SOLUÇÕES	CRITÉRIOS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Administração direta	Recursos humanos	Menor rotatividade profissional	<ul style="list-style-type: none">• Menor remuneração profissional• Acesso exclusivo via concurso público• Dificuldade na troca de funcionários não produtivos• Limitação no número de contratações
	Orçamento	Definido pela Lei Orçamentária anual	<ul style="list-style-type: none">• Limitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal• Benefícios do funcionalismo público (tríenio, licença prêmio, etc.)
	Aquisição de materiais/insumos/medicamentos	Processo uniforme de aquisição	<ul style="list-style-type: none">• Limitado pela Lei de Licitações• Complexidade do rito processual
Organização social	Recursos humanos	<ul style="list-style-type: none">• Melhor remuneração profissional• Facilidade na troca de profissionais não produtivos	• Alta rotatividade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Número de contratações limitado pela necessidade	
	Orçamento	<ul style="list-style-type: none">• Não limitado pela Lei de Responsabilidade fiscal• Processo simplificados menos dispendiosos	
	Aquisição de materiais/insumos/medicamentos	<ul style="list-style-type: none">• Processo simplificado para aquisições• Celeridade nos processos de aquisição	
Fundação Estatal de Saúde	Recursos humanos	N/A	N/A
	Orçamento	N/A	N/A
	Aquisição de materiais/insumos/medicamentos	N/A	N/A
Parceria Público Privada	Recursos humanos	N/A	N/A
	Orçamento	N/A	N/A
	Aquisição de materiais/insumos/medicamentos	N/A	N/A

- Sinal N/A – não se aplica

ANÁLISE COMPARATIVA:

- 1) O modelo de Fundação Estatal, necessita de arcabouço fiscal aprovado pelo legislativo;
 - 2) A PPP foi desconsiderada vez que o tempo de vigência contratual proposto é inferior a 5 anos;
 - 3) Quanto à Organização Social, a autonomia administrativa e financeira concedidas, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos, permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos destinados. A aquisição de bens e serviços está condicionada exclusivamente à observância do preconizado pelo regulamento de compras estabelecido para este tipo de organização. A simplificação desse processo permite que o abastecimento da unidade de saúde sob este regime de gestão (OSS) seja feito em intervalos menores e focado nas necessidades de consumo para o período, gerando maior rotatividade no estoque com menor ativo imobilizado;
 - 4) Na Administração direta, existe um conjunto de controles focados em rituais de procedimentos que tornam os processos de aquisição de bens e serviços demasiadamente lentos, compras realizadas em grandes intervalos de tempo, o que desalinha a eficiência e agilidade necessárias ao bom andamento dos serviços.
- Isto posto, a Municipalidade opta pela contratação de Organização Social Sem Fins Lucrativos, visto que a autonomia administrativa e financeira frente ao processo de aquisição de bens e serviços, bem como na contratação de recursos humanos, indicam uma melhor estruturação dos processos de trabalho, observados os ganhos de eficiência e atendimento ao interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

TODAVIA POR MEIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EXCEPCIONAL EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA IMINENTE DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS POR PARTE DO INSTITUTO BOM JESUS.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atualmente os valores repassados mensalmente e que servirão de parâmetro para a futura contratação emergencial, sendo certo que a nova contratação não poderá excedê-los, são:

a) CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS

Valor mensal: R\$ 1.050.489,22 (Um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Valor total para 12 (doze) meses: R\$ 12.605.870,64 (Doze milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

b) PRONTO SOCORRO VEREADOR LEVY DE LIMA - CARDOSO

Valor mensal: R\$ 1.078.124,03 (Um milhão, setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Valor total para 12 (doze) meses: R\$ 12.937.488,36 (Doze milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

c) PRONTO SOCORRO VEREADOR LUIZ CARLOS MARQUES – AMADOR BUENO

Valor mensal: R\$ 1.689.156,54 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor total para 12 (doze) meses: R\$ 20.269.878,47 (Vinte milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, por meio de chamamento público, tem como finalidade a celebração de contrato EMERGENCIAL de gestão com Organização Social (OS), visando à administração, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no PARA GESTÃO PLENA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS, , PRONTO SOCORRO VEREADOR LEVY DE LIMA – CARDOSO, GESTÃO PRONTO SOCORRO VEREADOR LUIZ CARLOS MARQUES – AMADOR BUENO conforme dispõe a Lei Federal nº 9.637/1998, regulamentada no âmbito estadual e municipal.

A adoção deste modelo de gestão encontra respaldo legal e institucional em diversas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), como a Portaria MS nº 1.034/2010, que reconhece a legitimidade das parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de ações e serviços de saúde, desde que precedidas de chamamento público e acompanhadas por metas, indicadores e mecanismos de controle social.

Fundamentação Técnica e Administrativa

A administração direta municipal enfrenta restrições operacionais significativas no tocante à contratação de profissionais de saúde, aquisição de insumos estratégicos, manutenção de equipamentos (engenharia clínica) e renovação tecnológica. Essas limitações decorrem não apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

de questões burocráticas intrínsecas ao serviço público, como também de restrições fiscais impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece limite de 54% da receita corrente líquida para despesas com pessoal, sendo 6% para o Poder Executivo Municipal, conforme o artigo 20 da referida norma.

Neste contexto, a contratação de uma OS representa alternativa mais eficaz e economicamente sustentável, permitindo a continuidade e ampliação dos serviços de saúde com celeridade e flexibilidade operacional. As OS possuem regime jurídico próprio, o que lhes confere capacidade de contratação direta de pessoal por regime celetista, bem como liberdade para realizar aquisições de insumos, equipamentos e serviços por meio de processos mais ágeis, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Fundamentação Econômica e Comparativa

Estudos realizados por tribunais de contas estaduais (ex.: TCE-SP e TCE-MG) apontam que unidades de saúde geridas por OS apresentam custos até 20% menores em comparação com unidades geridas diretamente pela administração pública, mantendo ou até elevando os padrões de qualidade assistencial.

Adicionalmente, experiências exitosas em estados como São Paulo, Bahia e Goiás demonstram que a gestão via OS possibilita:

- Redução de custos operacionais fixos com folha de pagamento;
- Aumento na produtividade assistencial (atendimentos, internações, exames);
- Maior disponibilidade de medicamentos e insumos;
- Acompanhamento em tempo real de indicadores de desempenho, por meio de sistemas de informação integrados;
- Facilidade na substituição de profissionais, em caso de ausência prolongada, sem comprometer o funcionamento dos serviços.

Eficiência Gerencial e Avaliação de Resultados

Outro diferencial técnico da contratação por OS é a possibilidade de pactuação de metas quantitativas e qualitativas, com indicadores de desempenho assistencial, administrativo e financeiro, tais como:

- Taxa de resolutividade dos atendimentos de urgência;
- Tempo médio de espera para atendimento;
- Percentual de abastecimento de farmácia e insumos hospitalares;
- Índice de satisfação do usuário;
- Redução do absenteísmo de profissionais;
- Cumprimento de metas de capacitação continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Tais métricas serão acompanhadas por meio de relatórios periódicos, auditorias internas e externas e participação de instâncias de controle social (como conselhos municipais de saúde), permitindo transparência e “*accountability*” da gestão pública.

Diante do exposto, a adoção do modelo de gestão indireta por meio de Organização Social revela-se como a solução mais viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e operacional, promovendo maior eficiência na gestão da saúde pública municipal, respeito à legislação fiscal vigente e entrega de serviços com melhor qualidade e agilidade à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar, sempre que possível, o parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um número maior de licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, no presente caso, a contratação de Organização Social (OS) para a gestão dos prontos-socorros municipais exige a execução integrada, coordenada e contínua de um conjunto de atividades e serviços, o que inviabiliza o fracionamento do objeto.

A gestão de unidades de pronto atendimento envolve uma gama de responsabilidades interdependentes, tais como:

- Gestão de pessoal (médico, enfermagem, administrativo, etc.);
- Aquisição e controle de insumos e medicamentos;
- Manutenção e operação de equipamentos hospitalares;
- Coordenação de fluxos assistenciais e administrativos;
- Garantia da continuidade e da integralidade da assistência à população;
- Monitoramento de metas e indicadores de desempenho.

O fracionamento deste objeto comprometeria a eficiência, a economicidade, a padronização dos serviços e a responsabilização contratual, criando riscos à continuidade da assistência e à segurança do paciente. Além disso, dificultaria o acompanhamento, o controle e a fiscalização pela Administração, na medida em que diversos prestadores estariam envolvidos em atividades interdependentes.

Dessa forma, a contratação de uma única Organização Social para a gestão integral dos prontos-socorros mostra-se necessária, técnica e operacionalmente justificável, sendo a forma mais adequada para garantir a efetividade dos serviços públicos de saúde, o atendimento à população de forma contínua e a boa governança da unidade.

Considerando as características dos serviços a serem contratados NÃO haverá parcelamento da contratação, visto que a operação traz vantajosidade econômica e de gerenciamento, tanto para a Organização Social quanto para a equipe de fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Recentemente houve um aumento significativo população usuária do SUS, seja por migração de clientes de planos de saúde privados, em decorrência da situação econômica atual país, seja pela imigração de pessoas estrangeiras para trabalhar e/ou para fixar residência, permanentemente ou não, com consequente aumento da demanda de atendimento a usuários dos serviços públicos de saúde.

Quando se trata de urgência, o tempo resposta é uma qualidade essencial, portanto, a gerência e operação de uma Unidade Hospitalar 24h requer a sincronia e sinergia de fatores para o bom desempenho das equipes, inclusive levando-se em conta as situações de gravidade, que requerem um tempo resposta exíguo.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Para o adequado funcionamento técnico e administrativo dos Prontos Socorros E CIS, é necessária a organização e execução de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras) 24 horas por dia nos 365 dias ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, registro detalhado dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

As transformações nas organizações têm acompanhado as inovações tecnológicas, as quais têm desempenhando um papel extremamente importante no conjunto de modificações que revolucionaram o mundo trabalho, na atualidade. Estas "inovações tecnológicas" não se restringem às transformações nos equipamentos, mas também às novas tendências de organização do processo e das relações de trabalho.

Os principais argumentos para a transferência da gestão de unidades de saúde a Organizações Sociais de Saúde é a procura de melhoria dos serviços, maior autonomia gerencial, maior qualidade, melhor eficiência administrativa e redução de custos. O setor hospitalar, no Brasil, vem reproduzindo esta tendência geral, utilizando de forma crescente os contratos de gestão, ou seja, a intermediação de agentes terceiros para o suprimento de força de trabalho e serviços.

A Administração por Organização Social: modelo já utilizado em diversas localidades brasileiras com resultados satisfatórios em vários deles: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e comprovados por vários estudos publicados na literatura brasileira. Propicia agilidade nos procedimentos de compras e contratação de pessoal.

Do ponto de vista econômico, para adoção deste modelo de administração é necessário analisar ao menos dois aspectos principais: um relaciona-se à prestação a ser executada por parte da Administração e o outro vincula à prestação a cargo do particular. Para Justen Filho (2012 p 60) "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Contudo, a vantagem econômica pode ser analisada por diferentes aspectos, além dimensão econômica, como, por exemplo, o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

Atualmente, o Município de ITAPEVI por não possuir servidores capacitados em número suficiente, e demais condições, para desenvolver serviços constantes neste instrumento, necessário faz à seleção de instituições sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, por meio de Chamamento Público.

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social em Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal devidamente qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias.

Assim a Administração Municipal, avaliando os modelos possíveis e os resultados apresentados na literatura disponível, optou pela administração por Organização Social na prestação dos serviços públicos de saúde no CIS, Pronto Socorros, almejando alcançar os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos usuários SUS com assistência humanizada;
- Potencializar qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
- Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com Estratégia Saúde da Família, com a ordenação do fluxo de agendamento para Especialidades Médicas, para realização de consultas de Urgência e Emergência, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, atendimento Hospitalar e ambulatorial;
- Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
- Instituir protocolos clínicos, rotinas e fluxos assistenciais;
- Implantar Sistema Informação, com Prontuário Eletrônico, que possibilite cadastramento de usuários, em todos os Serviços de Saúde sob Contrato de Gestão que favoreça o registro do atendimento prestado, monitoramento de produtividade, por categoria profissional e emissão de relatórios.

As metas assistências previstas para a futura contratação são:

PRODUÇÃO PS VEREADOR LEVY DE LIMA

SUBGRUPO	PROCEDIMENTO	TOTAL ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Ações coletivas/individuais em saúde	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4
Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	1
Coleta de material	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4868
Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	2474
	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	89794
	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	120376
	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	1
	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	32
	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 8 HORAS	3
	ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4
	ATENDIMENTO MEDICO COM FINALIDADE DE ATESTAR ÓBITO	7
	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	120324
	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	2
	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	1
	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	101
	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	23
	CUIDADOS COM ESTOMAS	2
	CURATIVO SIMPLES	23
	ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	23
	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	5
	SONDAGEM GÁSTRICA	1
	TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Diagnóstico em laboratório clínico	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	1
	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1
	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1
Diagnóstico por teste rápido	GLICEMIA CAPILAR	76
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	92
Métodos diagnósticos em especialidades	ELETROCARDIOGRAMA	337
	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	2
	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	1
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
	DRENAGEM DE ABSCESSO	2
	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	6
	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	4
Total Geral		338.598

PRODUÇÃO PS VEREADOR LUIZ CARLOS MARQUES

SUBGRUPO	PROCEDIMENTO	TOTAL ANUAL
Ações coletivas/individuais em saúde	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	14
	PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO	5
Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	118
Cirurgia do aparelho circulatório	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	4
Coleta de material	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	1
	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	6723
Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	149791
	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM FIBROSE CÍSTICA	3
	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	136468
	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	586
	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	133940
	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	96
	ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	9
	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	147472
	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2382
	CUIDADOS COM ESTOMAS	1
	CURATIVO ESPECIAL	10
	CURATIVO SIMPLES	357
	ESCUITA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	21
	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	23
	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
Diagnóstico em laboratório clínico	HEMOGRAMA COMPLETO	23
	PROVA DO LACO	10
Diagnóstico por teste rápido	GLICEMIA CAPILAR	19527
	PESQUISA DE GLICOSE NA URINA	2
	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	4
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	267
Métodos diagnósticos em especialidades	ELETROCARDIOGRAMA	859
	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	10
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	4
	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	3
	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	101
Total Geral		598.914

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

EXAMES	EXAMES
Colonoscopia	400
*Ecocardiograma	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Eletrocardiograma	Livre demanda
**Eletroencefalograma	20
Eletroneuromiografia	300
Endoscopia Digestiva Alta	350
Espirometria	400
Holter	100
MAPA	400
Raio-X	Livre Demanda
Teste Ergométrico	300
Tomografia (Ambulatorial)	300
Urodinâmica	150
USG Doppler vasos coloridos	300
****Tomografia (Urgência e Emergência)	-
ULTRASSONOGRAFIA GERAL	
ABDOMEN TOTAL	3.500
PAREDE ABDOMINAL	20
APARELHO URINÁRIO	200
BOLSA ESCROTAL	30
REGIÃO INGUINAL	150
PARTES MOLES	300
ARTICULAÇÃO	5150
TIREOIDE	350
PELVICA	150
PROSTATA (via abdominal e transretal)	150
TOTAL DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL	10.000
TRANSVAGINAL	6500
MAMARIA	1500
OBSTETRICO	900
OBSTETRICO com doppler	350
MORFOLOGICO	60
ULTRASSONOGRAFIA (CASA MARIAS)	9310
TOTAL GERAL DE EXAMES	22.730

***ADULTO, PEDIATRICO E FETAL**

****PROCEDIMENTO COM E SEM SEDAÇÃO**

****** TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO E CONTRASTE**

ESPECIALIDADES	CONTRATAR ANO
ASSISTENTE SOCIAL	Livre Demanda
ALERGISTA	960



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

CARDIOLOGIA ADULTO	1.800
CARDIOLOGIA INFANTIL	360
COLOPROCTOLOGIA	800
DERMATOLOGIA	5.400
ENDOCRINOLOGIA ADULTO	500
ENDOCRINOLOGIA INFANTIL	2.000
GASTROENTEROLOGIA INFANTIL	500
GASTROENTEROLOGIA	3.600
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ALTO RISCO	4.800
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA (Unidade externa)	6.400
HEMATOLOGISTA	600
HEMATOLOGISTA INFANTIL	240
INFECTOLOGIA INFANTIL	240
NEFROLOGIA ADULTO	1.200
NEFROLOGIA INFANTIL	240
NEUROLOGIA ADULTO	12.000
NEUROLOGIA INFANTIL	10.800
NUTRICIONISTA	2.000
*OFTALMOLOGIA	12.000
OTORRINOLARINGOLOGIA	6.000
PNEUMOLOGIA ADULTO	1.440
PNEUMOLOGIA INFANTIL	4.800
PSIQUIATRIA	1.440
REUMATOLOGIA	5.400
REUMATOLOGIA PEDIATRICO	240
UROLOGIA	1.440
UROLOGIA PEDIATRICA	240
TOTAL	87.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

*Na oftalmologia necessário combo: consultas e exames diagnósticos, conforme planilha abaixo:

Rol de Exames Oftalmológicos
Acuidade visual
Paquimetria
Retinografia
Mapeamento de Retina
Tonometria
Tomografia Coerência Óptica
Fundo de Olho
Topografia de córnea
Refração Computadorizada

Exames Laboratoriais

ITEM	CÓDIGO	EXAMES
1	02.02.02.038-0 – HEMOGRAMA COMPLETO	81.581
2	02.02.05.001-7 – ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	61.731
3	02.02.01.047-3 – DOSAGEM DE GLICOSE	49.283
4	02.02.01.031-7 – DOSAGEM DE CREATININA	57.756
5	02.02.01.069-4 – DOSAGEM DE UREIA	51.024
6	02.02.01.029-5 – DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	48.576
7	02.02.01.027-9 – DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	47.148
8	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	47.076
9	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	36.053
10	02.02.01.064-3 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	45.816
11	02.02.01.065-1 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	45.816
12	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	38.489
13	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	38.268
14	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	36.816
15	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	36.216



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

16	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	32.568
17	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	23.580
18	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	20.191
19	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	21.202
20	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	25.572
21	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16.680
22	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	11.012
23	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10.184
24	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12.240
25	02.02.03.030-0 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	9.080
26	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10.212
27	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	10.500
28	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	7.541
29	02.02.08.008-0 – CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	9.768
30	02.02.03.109-8 – TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	7.482
31	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	5.674
32	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	7.200
33	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	6.000
34	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	5.974
35	02.02.03.067-9 – PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	5.086
36	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	4.569
37	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.523
38	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.516
39	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	6.000
40	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	7.704
41	02.02.02.012-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	3.722
42	02.02.02.015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3.719
43	02.02.02.013-4 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	4.800
44	02.02.03.078-4 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	4.200
45	02.02.12.002-3 – DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3.600
46	02.02.12.008-2 – PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.600
47	02.02.03.111-0 – TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	7.200
48	02.02.03.064-4 – PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	3.360
49	02.02.03.089-0 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	3.480



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

50	02.02.01.039-2 – DOSAGEM DE FERRO SERICO	5.400
51	02.02.04.014-3 – PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	6.000
52	02.02.01.062-7 – DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2.299
53	02.02.01.056-2 – DOSAGEM DE MAGNESIO	2.257
54	02.02.01.036-8 – DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (DHL)	2.208
55	02.02.06.023-3 – DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	2.520
56	02.02.06.024-1 – DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2.280
57	02.02.01.070-8 – DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.913
58	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	1.830
59	02.02.01.004-0 – DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2.553
60	02.02.01.007-4 – DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	764
61	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.558
62	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	1.345
63	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1.800
64	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.280
65	02.02.03.117-9 – TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1.800
66	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE))	2.400
67	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	1.077
68	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.800
69	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.800
70	02.02.08.019-6 – PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	1.048
71	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	1.500
72	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1.045
73	CULTURA PARA STREPTOCOCUS BETAHEMOLÍTICO DO GRUPO B	1.048
74	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	1.031
75	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	942
76	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	908
77	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	907
78	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.080
79	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.355
80	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	818
81	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	785
82	02.02.08.001-3 – ANTIBIOGRAMA	783



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

83	02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	674
84	02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	284
85	02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1.440
86	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	592
87	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 2	960
88	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1.440
89	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1.440
90	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	1.320
91	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS – ANTIPEROXIDASE	744
92	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	496
93	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	1.152
94	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	528
95	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	401
96	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	360
97	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA HX2 (ACAROS E POEIRA CASEIRA)	1.800
98	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	345
99	02.02.02.037-1 – HEMATOCRITO	480
100	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	9.360
101	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	600
102	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – 2ª AMOSTRA	480
103	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	300
104	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	298
105	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – 3ª AMOSTRA	480
106	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (AEROBIOS)	282
107	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA FX5 (ALIMENTOS)	271
108	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	271
109	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	360
110	02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	300
111	02.13.01.058-5 - TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAPMO	213
112	02.13.01.061-5 - TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAPMO	211
113	02.02.08.015-3 – HEMOCULTURA	360
114	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	197
115	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA MX2 (MULTIPLA PARA FUNGOS E LEVEDURAS)	195
116	02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	187
117	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

118	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	360
119	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	174
120	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	174
121	02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	174
122	02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	166
123	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA F2 (LEITE)	158
124	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	300
125	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	480
126	40316378 - Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada - pesquisa e/ou dosagem	140
127	28061594 – CA 19-9	240
128	28040619 – DIMERO D	540
129	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	720
130	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA FX2 (PEIXES, CRUSTACEOS E FRUTOS DO MAR)	132
131	02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	129
132	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	128
133	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA FX3 (CEREALIS)	126
134	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	126
135	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA EX2 (MULTIPLA EPITÉLIOS) CAO GATO COBAIA RATAZANA R	122
136	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	118
137	02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	300
138	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	109
139	02.02.01.053-8 - LACTATO ARTERIAL	180
140	02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	98
141	02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	98
142	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	456
143	02.02.01.031-7 - CREATININA URINA AM ISOLADA	94
144	02.02.08.008-0 – CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	93
145	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	91
146	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	90
147	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	89
148	28050991 - 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	87
149	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	85
150	02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMYDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

151	02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	80
152	02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO	79
153	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	76
154	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	76
155	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	75
156	02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	74
157	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	72
158	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	70
159	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	70
160	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	69
161	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	68
162	28061667 - CA 15-3	144
163	02.02.03.017-2 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	65
164	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	96
165	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	96
166	02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	96
167	02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	144
168	02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	144
169	02.02.01.047-3 - GLICOSE LIQUOR	144
170	02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	55
171	02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	144
172	02.02.01.069-4 - UREIA LIQUOR	144
173	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	144
174	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	240
175	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	52
176	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA MX1 (FUNGOS)	43
177	40308804 - ANTICORPOS ANTI CCP (ANTI-CITRULINA)	43
178	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	42
179	28050975 - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	42
180	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	38
181	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	37
182	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	35
183	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	31
184	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	30
185	40316300 - GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

186	40306402 – ANTINEUTROFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	28
187	40306410 - ANTINEUTROFILOS (ANCA) P - PESQUISA E/OU DOSAGEM	28
188	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	120
189	02.02.09.018-3 - CARACTERES FISICOS LIQUIDOS CAVITARIOS (CITOMETRIA)	27
190	02.02.09.018-3 - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS LIQ CAVITARIOS	27
191	02.02.09.018-3 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS LIQ CAVITARIOS	27
192	02.02.01.036-8 - DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS CAVITARIOS	48
193	02.02.09.012-4 - GLICOSE LÍQUIDO CAVITARIO	48
194	02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	27
195	02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS, ANTICORPOS IGM	27
196	02.02.09.013-2 - PROTEINA LÍQUIDO CAVITARIO	48
197	02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	26
198	02.02.10.003-0 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	25
199	02.02.02.044-4 – FALCIZACAO	25
200	40307794 - TOXOCARA CANNIS – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	25
201	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	22
202	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	21
203	02.02.01.021-0 - CALCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)	21
204	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	24
205	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	19
206	02.02.09.029-9 – PROVA DO LATEX NEISSERIA MENINGITIDIS SOROTIPO B	60
207	02.02.09.029-9 –PROVA DO LATEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE	60
208	02.02.09.029-9 –PROVA DO LATEX PARA NEISSERIA MENINGITIDIS SOROTIPO A	60
209	02.02.09.029-9 –PROVA DO LATEX PARA NEISSERIA MENINGITIDIS SOROTIPO C	60
210	02.02.09.029-9 –PROVA DO LATEX PARA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE	60
211	02.02.09.029-9 –PROVA DO LATEX STREPTO BETA HEMOLITICO	60
212	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA D201 (BLOMIA TROPICALIS)	24
213	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA EX1 (ANIMAIS)	36
214	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA FX1 (SEMENTES OLEAGINOSAS)	18
215	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA F1 (CLARA DE OVO)	17
216	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA F24 (CAMARAO)	17
217	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	36
218	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA F76 (ALFA LACTOALBUMINA)	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

219	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA F77 (BETA LACTOGLOBULINA)	24
220	40314430 - HLA B27	16
221	02.02.01.053-8 - ACIDO LACTICO	144
222	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA D2 (DERMATOPHAGOIDES FARINAE)	15
223	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA F93 (CACAU)	15
224	02.02.01.031-7 - CREATININA URINA 24H	15
225	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	15
226	02.02.01.012-0 - ACIDO URICO URINA 24H	14
227	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA D1 (DERMATOPHAGOIDES PTERONISSINUS)	24
228	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F13 (AMENDOIM)	14
229	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F3 (PEIXE/ BACALHAU)	14
230	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F78 (CASEINA)	14
231	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	24
232	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	14
233	28160080 - PESQUISA MOLECULAR DE X-FRAGIL	14
234	02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	14
235	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	60
236	02.02.08.008-0 – COPROCULTURA	36
237	02.02.03.111-0 - REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR) - ENSAIOS IMUNOLÓGICOS DO TIPO: VDRL	36
238	02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	12
239	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F245 (OVO)	36
240	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F26 (CARNE DE PORCO)	24
241	02.02.03.046-6 - ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA	204
242	02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	144
243	02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	36
244	40310230 - PESQUISA DE FUNGOS	11
245	40306461 - TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ	144
246	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA E5 (EPITELIO/CASPA DE CÃO)	24
247	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - POR AMOSTRA	60
248	02.02.04.012-7 - PARASITOLÓGICO DE FEZES KATO KATZ	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

249	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F14 (SOJA)	24
250	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F61 (SARDINHA)	9
251	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F79 (GLÚTEN)	24
252	40306305 - ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	9
253	02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - (DNA TOPOISOMERASE)	9
254	02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	24
255	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL URINÁRIO	9
256	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F41 (SALMÃO)	8
257	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F75 (GEMA DE OVO)	8
258	40306259 - ANTICORPOS ANTIENDOMISIO – IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8
259	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	36
260	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	24
261	02.02.08.008-0 – ESPERMOCULTURA	12
262	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA CONVENCIONAL	24
263	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- F340 - ALIMENTOS - ADITIVOS - VERMELHO CARMIM	36
264	02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	36
265	40311163 - METANEFRINAS TOTAIS E FRAÇÕES	8
266	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12
267	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA D3 (DERMATOPHAGOIDES MICROCERA ACARO)	12
268	40306259 - ANTICORPOS ANTIENDOMISIO – IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	24
269	40306160 - ANTICENTROMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7
270	40305406 - IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7
271	40302164 - LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	12
272	40306259 - ANTICORPOS ANTIENDOMISIO – IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12
273	40306399 - ANTIMÚSCULO LISO -IFI	12
274	28061748 - CA 72-4	36
275	02.02.08.011-0 - CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	48
276	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA PARA BARATA DOMÉSTICA	12
277	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F4 (TRIGO)	24
278	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- MULTIPLO GRAMA, BERMUDAS, CENTEIO PERENE, TIMÓTEO	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

279	28130537 - CETECOLAMINAS URINÁRIAS, FRACIONAMENTO (DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA - CADA)	12
280	28011791 – HOMOCISTEINA	72
281	40305422 – LEPTINA	12
282	02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	12
283	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	12
284	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (C717) – TARTRAZINA	12
285	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA M3 (ASPERGILLUS FUMIGATUS)	12
286	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO MULTIPLO GX1 (GRAMINEAS) PANASCO, SARGASSO BRAVO	12
287	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12
288	28062213 - CAPTURA HÍBRIDA HPV (PAPILOMA VIRUS HUMANO)	12
289	02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	12
290	02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA	12
291	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	12
292	40301834 - FENOBARBITAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	12
293	28062750 - GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	12
294	27040852 - IMUNOFENOTIPAGEM SANGUE PERIFÉRICO	12
295	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - P1 ALÉRGENO PARA ASCARIS (PARASITA)	12
296	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA C2 (PENICILINA V)	12
297	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA C6 (AMOXICILINA)	12
298	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA E01 (EPITELIO DE GATO)	12
299	02.02.01.018-0 - AMILASE LIQ CAVITARIOS	12
300	02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	12
301	40310019 – EXAME A FRESCO (DIVERSOS)	12
302	02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	12
303	40301958 - FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSADAS) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	12
304	28060474 - FUNGOS, EXAME DIRETO LIQUOR	12
305	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	12
306	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	12
307	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	12
308	02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12
309	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 3ª AMOSTRA	624
310	02.03.01.003-5 - PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS	12
311	02.03.01.003-5 - PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS NA URINA	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

312	40310574 - PESQUISA DE TRICHOMONAS	12
313	02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	12
314	28030133 - SWAB ANAL (PESQUISA DE OXIURUS / ENTEROBIUS)	12
315	02.02.01.069-4 - UREIA URINA 24H	12
316	28011724 - VITAMINA A	12
317	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	24
318	02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12
319	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F299 (CASTANHA)	12
320	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA M1 - (FUNGOS - P. NOTATUM	12
321	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA M5 (CANDIDA ALBICANS)	12
322	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	12
323	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	12
324	40324532 - TIROXINA FOSTASE (IA2), ANTICORPOS	12
325	40308561 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	12
326	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12
327	02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA NO SORO. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA A INSULINA	12
328	28061829 - ANTICORPO ANTI-LKM1	12
329	281400110 - CITOGRAMA NASAL	12
330	40310019 - CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	12
331	02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V	12
332	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	12
333	02.02.03.028-8 - HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGG	12
334	02.02.03.028-8 - HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGM	12
335	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS	12
336	02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	12
337	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (F80) LAGOSTA	12
338	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (F258) LULA	12
339	02.02.02.039-8 – LEUCOGRAMA	12
340	NEISSERIA GONORRHOEAE SOROLOGIA	12
341	40307611 - PARVOVIRUS – IGG / IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	12
342	02.01.01.060-7 - PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	12
343	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	12
344	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12
345	02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

346	02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	24
347	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA C1 (PENICILINA G)	12
348	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F33 (LARANJA)	12
349	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA EX71 (PENAS GANSO/GALINHA/PATO/PERU)	12
350	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F11 (TRIGO SERRACENO OU MOURISCO)	12
351	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F17 (AVELA)	12
352	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F202 (CASTANHA DE CAJU)	12
353	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F208 (LIMÃO)	12
354	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F210 (ABACAXI)	12
355	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F27 (CARNE DE VACA)	12
356	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F40 (ATUM)	12
357	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F44 (MORANGO)	12
358	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA F92 (BANANA)	12
359	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA H1(PÓ DE CASA GREER LABS)	12
360	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA H2 (PÓ DE CASA HOLLISTERSTIER)	12
361	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA I3 (VESPA)	12
362	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA K82 (LATEX)	12
363	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-MULTIPLO F23 (CARANGUEJO/SIRI)	12
364	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	12
365	02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	12
366	02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I – IGM	12
367	28061764 - ANTICORPO ANTI-HISTONA	12
368	28062730 - ANTICORPOS IGG ANTI TETANO (CLOSTRIDIUM TETANI)	12
369	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	12
370	28100093 - BACTERIOSCOPICO DE URINA	12
371	40323935 - BARTONELLA, ANTICORPOS IGG	12
372	40323935 - BARTONELLA, ANTICORPOS IGM	12
373	40306585 - CA-27-29 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

374	40306569 - CA 50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12
375	02.02.01.021-0 - CALCIO URINA AMOSTRA ISOLADA	12
376	40323986 - CALPROTECTINA, DETECÇÃO NAS FEZES	12
377	40503240 - CGH ARRAY PÓSNATAL (ALTA RESOLUÇÃO - 180K), SANGUE TOTAL	12
378	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	12
379	02.02.05.008-4 - CITRATO URINARIO (ÁCIDO CÍTRICO)	12
380	02.02.05.008-4 - CITRATO URINÁRIO (ISOLADA)	12
381	02.02.01.026-0 - CLORETO LIQUOR	24
382	28062094 - CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A E B	12
383	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	12
384	40404196 - CONTAGEM T CD3	12
385	40310124 - CULTURA DE PONTA DE CATETER	12
386	40310167 - Cultura quantitativa de secreções pulmonares, quando necessitar tratamento prévio c/ N.C.A.	12
387	40304450 - CURVA DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA COM RISTOCETINA	12
388	02.02.01.006-6 - CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	12
389	02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12
390	40311104 - DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	96
391	40302245 - DOSAGEM DE MIOGLOBINA	12
392	02.02.05.021-1 - ERROS INATOS DO METABOLISMO (TRIAGEM MINIMA PARA 6 TESTES)	12
393	02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12
394	02.02.02.020-7 - FATOR V DE COAGULACAO	12
395	02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VII	12
396	02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII	12
397	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12
398	02.02.03.113-6 - FTA ABS LIQUOR	12
399	02.02.03.093-8 - HERPES SIMPLES 1 E 2 ANTICORPOS IGM LIQUOR	12
400	27100422 - HIV PERFIL 2	12
401	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	12
402	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA RAST (T3) POLENS DE ARVORES BÉTULA	12
403	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA RAST (T4) POLENS DE ARVORES AVELEIRA	12
404	40321240 - INIBINA A	12
405	40321258 - INIBINA B	12
406	40305600 - IODO PROTEICO (PBI)	12
407	40307522 - MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) ELISA IGG	12
408	40307530 - MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) ELISA IGM	12
409	02.02.05.010-6 - OXALATO URINARIO	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

410	02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	12
411	40313255 - SELÊNIO SERICO	12
412	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	12
413	40310310 - SOROLOGIA BLASTOMICOSE SUL AMERICANA (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	12
414	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	12
415	28100735 - TUBERCULOSE DETECÇÃO POR PCR	12
416	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	6.084
TOTAL EXAMES		1.152.806

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas anteriormente à assinatura do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Informamos que não haverá contratações correlatas e interdependentes que irão interferir no futuro contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma Organização Social (OS) para a gestão de Unidades de Saúde pode não parecer, à primeira vista, diretamente ligada a impactos ambientais. No entanto, toda atividade relacionada à saúde pública, especialmente com estrutura física, operação contínua e manejo de resíduos, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, cabendo à entidade contratada:

- Possuir plano de gerenciamento de resíduos (PGRSS), atender à RDC ANVISA nº 222/2018 e às normas da ABNT (NBR 12808/2004 e 13853/1997);
- Implementar práticas de uso racional de recursos, como equipamentos eficientes, monitoramento de consumo e uso consciente por parte da equipe;
- Cumprir exigências da Legislação ambiental local e federal quanto ao lançamento de efluentes;
- Adotar políticas de uso consciente, redução de desperdícios e compras sustentáveis;
- Implantar protocolos de biossegurança e treinamento contínuo da equipe.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de Organização Social para a gestão do Centro Integrado De Saúde – CIS, Pronto Socorro Vereador Levy De Lima – Cardoso, Pronto Socorro Vereador Luiz Carlos Marques – Amador Bueno, é plenamente viável do ponto de vista técnico, jurídico e financeiro, sendo o modelo mais adequado para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de urgência e emergência à população.

O modelo de contrato de gestão permite à Administração Pública controlar o desempenho da contratada, mensurar os resultados obtidos, reduzir custos indiretos e alcançar melhores níveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

satisfação dos usuários, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e transparência.

Itapevi, 17 de outubro de 2025.

**Edilene Gomes de Souza
Assessor Gabinete**

**Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde**